



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI N.º 5.226 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a distribuição de capas para talão de produtor, separador de nota fiscal, porta lixo e calendário agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição de até 2.000 (dois mil) capas para talão de produtor, até 2.000 (dois mil) separadores de nota fiscal, até 5.000 (cinco mil) porta lixo tipo, sacolinha, para uso em automóveis, e até 2.000 (dois mil) calendários agrícolas, para produtores rurais e munícipes teutonienses interessadas.

Parágrafo único. A aquisição dos materiais previstos no “caput” do presente artigo obedecerá ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.608.0010.2003 Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.3.9.0.3900000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 916

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0010.2003 Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.3.9.0.3200000000 – Material de Distribuição Gratuita - 1917

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 12 de setembro de 2019.

Jonatan Brönstrup  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitiz  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450